

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - 2025.03.21.001/SEDUC/ADM

CRUZ, CRUZ 21 DE MARÇO DE 2025.

AO CHEFE(A) SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
SR. THAÍS BRUNA ROCHA DE VASCONCELOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
AV. 14 DE JANEIRO, SN- CRUZ - CE

**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE (PALESTRA)**

Pelo presente instrumento, encaminho a demanda referente ao Documento de Formalização da Demanda - DFD - Contratação de palestrante para ministrar palestra por inexigibilidade com o profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, para a realização de palestra durante o **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**, junto a Secretaria de Educação.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ACADÊMICA):

Secretaria de Educação - Núcleo de Pedagógico Especializado

Responsável(is) pela formalização da demanda:

MARIA SELMA DA MOTA

CPF:

855.921.703-78

E-mail:

seduc@cruz.ce.gov.br

Telefone/Ramal:

88 99973 2234

Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO**FORMA DE CONTRATAÇÃO**

() Modalidades da Lei n.º 14.133 (Processo Simplificado - DL)

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 29.960.083/0001-42seduc.cruz.ce.gov.br
seduc@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

(x) Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à IRP de outro Órgão

1. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de palestrante para ministrar palestra por inexigibilidade com o profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, para a realização de palestra durante o **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**, junto a Secretaria de Educação, conforme abaixo discriminado.

1.2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO:

A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade da contratação do serviço de palestrante, suprimindo a necessidade da secretaria municipal para realização do **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**. No contexto municipal observa-se que muitos profissionais encontram dificuldade em adaptar suas práticas para atender às necessidades específicas de pessoas com autismo.

Diante dessa realidade torna-se essencial capacitar os profissionais de educação e saúde para que possam atuar de forma mais assertiva e integrada. A realização de uma palestra com um Terapeuta Ocupacional surge, portanto, como uma oportunidade para fortalecer a atuação das equipes. O Congresso conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Cruz e abrangerá cerca de 200 profissionais do município.



UG



2. Previsão de disponibilidade do(s) Serviços

1.2. O(s) serviços deverá(ão) ser disponibilizado(s) na data prevista de 04/04/2025. A palestra será realizada no dia 09.04.2025

1.3. Indicação do Fiscal de Contrato

3.2.1 - Nome do servidor: MARIA SELMA DA MOTA

3.2.2 - Função: COORDENADOR PEDAGOGICO

3.2.3 - CPF: 855.921.703-78

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

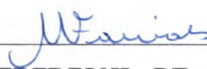
Os recursos estão previstos na LOA 836/2024 de 25 de outubro de 2024.

12.361.0607.2.099.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos- Educação

1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferência de Impostos -30%.


MARIA VERIDIANA DE FARIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

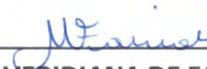


ANEXOS

OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar palestra por inexigibilidade com o profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, para a realização de palestra durante o "I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito", junto a Secretaria de Educação, conforme abaixo discriminado.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Contratação de palestrante para ministrar o tema: Autismo: Desafios e possibilidades- Socialização, Adaptabilidade e autonomia com no mínimo 1,30h, a ser realizada no dia 09.04.2025.	SER.


MARIA VERIDIANA DE FARIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FOLHA: 46

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para contratação de palestrante para ministrar palestra com o profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, para a realização de palestra durante o **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**, junto a Secretaria de Educação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade da contratação do serviço de palestrante, suprimindo a necessidade da secretaria municipal para realização do **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**. No contexto municipal observa-se que muitos profissionais encontram dificuldade em adaptar suas práticas para atender às necessidades específicas de pessoas com autismo. Diante dessa realidade torna-se essencial capacitar os profissionais de educação e saúde para que possam atuar de forma mais assertiva e integrada. A realização de uma palestra com um Terapeuta Ocupacional surge, portanto, como uma oportunidade para fortalecer a atuação das equipes. O Congresso conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Cruz e abrangerá cerca de 200 profissionais do município.

2.2. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a contratação de palestrante para ministrar palestra com o profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, para a realização de palestra durante o **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**, junto a Secretaria de Educação.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades de contratação de empresa existentes no mercado, a contratação mediante empresa especializada no ramo foi a melhor opção encontrada pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O modelo verificado de contratação para a referida prestação dos serviços é o que mais se adequa as necessidades da Administração, tendo sido constatado que a demanda solicitada na origem está em conformidade com o modelo adotado em objeto semelhante junto ao mercado de prestadores de serviços, razão pela qual se entende adequado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No presente caso é inviável o parcelamento dos itens por ser indivisível o objeto, não se aplicando no presente caso.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Considerando que o município não dispõe de profissionais com capacitação para a execução do objeto, a contratação de empresa especializada se apresenta como única forma de atendimento à demanda, fazendo-se necessária para o cumprimento das metas educacionais pretendidas pela contratante. Desta forma, não foram identificadas outras formas de solução que melhor atendessem as necessidades da gestão.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através da contratação de empresa especializada, tendo em vista que órgão não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

10.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de inexibilidade.

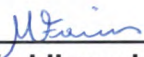
10.3. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade inexibilidade, ante a inviabilidade de competição.

10.4. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.





Cruz - CE, 27 de março de 2025.



Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



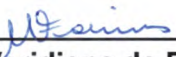


ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

FOLHA: 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestrante para ministrar o tema: Autismo: Desafios e possibilidades- Socialização, Adaptabilidade e autonomia com no mínimo 1:30h, a ser realizada no dia 09.04.2025.	SERV.	01	R\$ 3.800,00

Cruz - CE, 27 de março de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

FOLHA: 50

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de palestrante para ministrar palestra com o profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, para a realização de palestra durante o **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**, junto a Secretaria de Educação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

2.3. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 836/2024 de 25 de outubro de 2024.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade da contratação do serviço de palestrante, suprimindo a necessidade da secretaria municipal para realização do **I Congresso municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito**. No contexto municipal observa-se que muitos profissionais encontram dificuldade em adaptar suas práticas para atender às necessidades específicas de pessoas com autismo.

Diante dessa realidade torna-se essencial capacitar os profissionais de educação e saúde para que possam atuar de forma mais assertiva e integrada. A realização de uma palestra com um Terapeuta Ocupacional surge, portanto, como uma oportunidade para fortalecer a atuação das equipes. O Congresso conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Cruz e abrangerá cerca de 200 profissionais do município.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

FOLHA: 51

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos da Lei 14.133/2021.

Versando sobre a possibilidade da administração pública municipal contratar o citado objeto, cumpre-nos destacar a disposição contida no art. 74, I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais desde que, respeitado os preceitos legais e com as devidas justificativas. Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, esta norma de exceção ao dever de licitar pode ser encarada da seguinte forma:

“A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 576). (grifo nosso).”

Cumprido destacar que de acordo com o projeto básico, o processo de inexigibilidade se fundamenta no fato de que tal serviço de palestra/formação, cuja as características atendem a necessidade da administração municipal, só pode ser realizada pelo profissional Prof. Me. Wilson Candido Braga através do +Stimullus: Centro de Estudos, Formação e Consultoria, que conforme documentação acostado ao processo. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu:



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

"A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição (Acórdão 2.418/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)."

FOLHA: 52

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços contendo serviço proposto, quadro de profissionais e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato.

5.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

5.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificação em conformidade com o solicitado.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, bem como a declaração de exclusividade.

7 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o projeto básico e proposta de preços da empresa.

7.2. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura.

7.3. Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(a) servidor(a) Maria Selma Mota, portador(a) do CPF nº 855.921.703-78, que exerce a função de Coordenador pedagógico.

8 - DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas, para a empresa vencedora.

8.2. O serviço deverá ser presencial, na sede do município, em local a ser definido pela contratante, com apresentação de no mínimo 01:30 (uma hora e meia) de palestra, a ser realizada no dia 09 de abril de 2025.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

FOLHA: 53

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá executar os serviços com qualidade condizente com a complexidade dos serviços, prezando pelo cumprimento do cronograma e conteúdos propostos.
- 9.2. Deverá comprovar experiência na realização de eventos similares.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantindo a qualidade do serviço e obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- 9.5. Cumprir fielmente o serviço proposto, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- 9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste projeto.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

13.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
16.01.12.361.0607.2.099 – Gestão das Atividades da Educação Especial.	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferência de Impostos -30%.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

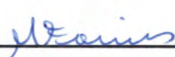
14.3. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - Ceará, 28 de março de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



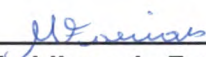
ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

FOLHA: 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestrante para ministrar o tema: Autismo: Desafios e possibilidades- Socialização, Adaptabilidade e autonomia com no mínimo 1:30h, a ser realizada no dia 09.04.2025.	SERV.	01	R\$ 3.800,00

Cruz - Ceará, 28 de março de 2025.


Maria Veridiana de Farias
Secretária Municipal de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

ORÇAMENTO PARA CURSO, PALESTRA, FORMAÇÃO ou CONSULTORIA

Facilitador: Prof. Me. WILSON CANDIDO BRAGA

+STIMULLUS: CENTRO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E CONSULTORIA

CNPJ: 01.615.578/0001-15



Fortaleza, 27/03/2025

PROPOSTA DE TEMA:

- AUTISMO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES – SOCIALIZAÇÃO, ADAPTABILIDADE E AUTONOMIA

CIDADE: CRUZ -CE DATA: 09/04/25 HORÁRIO: 8H

PROPOSTA DE VALORES: **3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - Emissão de NOTA FISCAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:
01	Palestra/Formação com o tema: - AUTISMO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES – SOCIALIZAÇÃO, ADAPTABILIDADE E AUTONOMIA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ✓ AUTISMO, DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO (Abordagem direcionada). ✓ Orientações e estratégias para sociabilidade, autonomia e adaptabilidade para uma vida mais funcional; ✓ Autismo x Educação inclusiva e educação especial; ✓ Atendimento Educacional Especializado - AEE e suas abordagens complementares e suplementares na intervenção junto a aluno com DEFICIÊNCIA/AUTISMO; ✓ Programas e propostas de intervenção / ACESSIBILIDADE; ✓ POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS e o atendimento educacional especializado – AEE e atendimento multidisciplinar; ✓ CUIDADOR ESCOLAR E SEU PAPEL PROFISSIONAL; ✓ Orientações aos profissionais e consultoria sobre serviços; FACILITADOR: Prof. Me. WILSON CANDIDO BRAGA – Terapeuta Ocupacional, Professor Universitário e Escritor. OBJETIVOS: ✓ Conscientizar profissionais das diversas áreas acerca do AUTISMO e suas SINGULARIDADES, da EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ADEQUAÇÕES CURRICULARES e ACESSIBILIDADE, PAPEL do AEE e o papel do CUIDADOR ESCOLAR e da importância desse conhecimento para um maior acolhimento e atenção ao público da educação especial que a cada dia tem aumentado e buscado por diversos espaços de atendimentos e serviços educacionais; ✓ Ampliar conhecimentos das equipes de professores e de atendimento, enriquecendo assim as propostas inclusivas e os serviços de suporte...

- **Público alvo:** Profissionais da educação em geral, profissionais do atendimento multidisciplinar, gestores de serviços...
- **Espaço confortável para os participantes**
- **Número de participantes:** Depende do espaço, quanto mais participantes melhor.
- **Material necessário:** Datashow, notebook e caixa de som com microfone.



Em caso de dúvida, entrar em contato:

Contatos: 85.98878.3532 - E-mail: prof.wilsoncandido@gmail.com Prof. Wilson Candido Braga

DADOS BANCÁRIOS:

WILSON CANDIDO BRAGA – ME - Banco ITAÚ - CNPJ: 01.615.578/0001-15
Ag. 0667 c/c. 11.269-2

WILSON CANDIDO BRAGA - Banco do Brasil - CPF 492.267.703-87
Ag 3296-4 C/c 66.577-0

WILSON CANDIDO BRAGA - Bradesco - CPF 492.267.703-87
Ag 3238 C/c 0099471-5

PIX - WILSON CANDIDO BRAGA – PAGUE SEGURO - CPF 492.267.703-87

Atenciosamente,

Wilson Candido Braga
Diretor +Stimullus

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 03/2025-SEDUC

A Secretária de Educação vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PROF. ME WILSON CANDIDO BRAGA PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE O 1º CONGRESSO MUNICIPAL DE AUTISMO: INFORMAÇÃO GERAM EMPATIA, EMPATIA GERA RESPEITO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento do art. 74, I e o caput do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento administrativo que será realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da Lei nº 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Acerca do assunto, ensina o ilustre Mestre Marçal Justen Filho, justificam a aplicação da inexigibilidade: “a) ausência de pluralidade de alternativas de contratação; b) inexistência de mercado concorrencial; c) ausência de objetividade na seleção do objeto; e d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.”

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do contratado, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo



a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem as necessidades de procedimento licitatório, devidamente fundamentada na legislação e doutrina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Se justifica em razão da necessidade da contratação do serviço de palestrante, suprimindo a necessidade da Secretaria Municipal para realização do I Congresso Municipal de Autismo: Informação gera empatia, empatia gera respeito. No contexto municipal observa-se que muitos profissionais encontram dificuldades em adaptar suas práticas para atender às necessidades específicas de pessoas com autismo.

Diante dessa realidade trona-se essencial capacitar os profissionais de educação e saúde para que possam atuar de forma mais assertiva e integrada. A realização de uma palestra com terapeuta ocupacional surge, portanto, como uma oportunidade para fortalecer a atuação das equipes. O congresso conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Cruz e abrangerá cerca de 200 profissionais do Município.

No que se refere às contratações públicas, é essencial que sejam observados os princípios de oportunidade e conveniência, alinhados às necessidades do evento e da comunidade. Nesse contexto, a Administração Pública do Município de Cruz, por meio da Secretaria de Educação, pretende contratar o palestrante Prof. Me. Wilson Candido Braga para ministrar a mencionada palestra, no dia 09 de abril de 2025.

O palestrante é especialista na temática, com larga experiência profissional, reconhecido nacionalmente, e tratando do assunto com dedicação e ministrando a palestra para diversos órgãos, conforme material anexo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a necessidade da realização do evento pela importância que representa para toda a comunidade educacional do município, a proposta apresentada pela empresa que detem a exclusividade dos serviços, comprovou que o preço cobrado está de acordo com preços praticados em outros eventos, com a apresentação de Notas Fiscais comprobatórias.

A empresa **WILSON CANDIDO BRAGA ME - STIMULLUS CENTRO DE ESTUDO, FORMAÇÃO E CONSULTORIA** - CNPJ nº 01.615.578/0001-15, através do seu representante legal apresentou proposta de valor global de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, composta pelo valor da palestra e demais despesas inclusas.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



Além disso, a empresa apresentou notas fiscais, com o valor, respectivamente, NF nº 75 de 19/06/2024 - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); NF nº 80 de 20/09/2024 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); NF nº 84 de 28/01/2025 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e NF nº 86 de 12/03/2025 - R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo uma média de R\$ 4.262,50 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Portanto, o preço praticado atende as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados a este documento.

5. CONCLUSÃO

Levando em consideração as informações contidas até o presente momento no processo, opina, desde que cumpridas todas as formalidades legais e estando o objeto da contratação enquadrado dentro das possibilidades de inexigibilidade, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do art. 74, I e art. 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo regular prosseguimento do presente processo, procedendo-se com a autorização de contratação.

Cruz/CE, 02 de abril de 2025.


MARIA VERIDIANA DE FARIAS
Secretária de Educação





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-SEDUC

A Secretária de Educação do Município de Cruz/CE, no uso de suas atribuições, conforme o Inciso VIII do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, os autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025-SEDUC e o respectivo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.

AUTORIZA a seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PROF. ME WILSON CANDIDO BRAGA PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE O 1º CONGRESSO MUNICIPAL DE AUTISMO: INFORMAÇÃO GERAM EMPATIA, EMPATIA GERA RESPEITO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

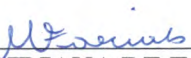
DATA: 09 de abril de 2025.

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS, DA DATA DA ASSINATURA.

FAVORECIDO: WILSON CANDIDO BRAGA ME - STIMULLUS CENTRO DE ESTUDO, FORMAÇÃO E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.578/0001-15, com sede a Rua Conselheiro Vieira da Silva, nº 621 A - Parquelândia - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.450-305.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Cruz/CE, 03 de abril de 2025.


MARIA VERIDIANA DE FARIAS
Secretária de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA DE
CRUZ
CONTINUA A AVANÇAR

SECTOR DE LICITAÇÃO

FOLHA: 75

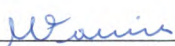
DE CRUZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que a AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-SEDUC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PROF. ME WILSON CANDIDO BRAGA PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE O 1º CONGRESSO MUNICIPAL DE AUTISMO: INFORMAÇÃO GERAM EMPATIA, EMPATIA GERA RESPEITO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, foi publicado no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação orgânica municipal e no site oficial do município – www.cruz.ce.gov.br.

Cruz/CE, 11 de abril de 2025.



MARIA VERIDIANA DE FARIAS
Secretária de Educação



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

